



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Boqueirão dos Cochos

LEI Nº 190/87, DE 10 DE MARÇO DE 1987.

Autoriza o poder Executivo a fazer Consocio para aquisição de Micro-onibus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a fazer um contrato de Adesão para consorciar-se á Almeida Administração de consocio LTDA, para aquisição de um Micro-Onibus, para transporte dos Estudantes.

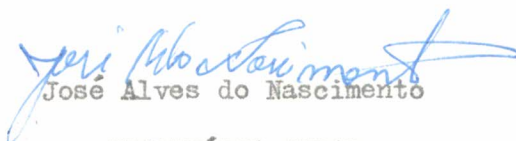
Art. 2º - O Consocio de que trata o artigo anterior será pago em (doze) 12 prestações mensais e sucessivas no valor de Cz\$ 21.871,77 (vinte hum mil, oitocentos e setenta e hum cruzados e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão dos Cochos, em 10 de Março de 1987.


Djaci Farias Brasileiro

- PREFEITO -


José Alves do Nascimento

- SECRETÁRIO GERAL -